



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO PRIMITIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA – EPP, que tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO ao Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - EPP, com sede na R. Alferes Franco nº 752, Bairro Centro – Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.167.423/0001-51, neste ato devidamente representada pelo Sr. Pedro Luís Pilon, residente e domiciliado na [REDACTED] – Limeira/SP, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Aditamento nº 1 ao Contrato, referente ao PREGÃO Nº 19/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3573/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula segunda – Da Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2017, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, do Contrato Primitivo, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em uma parcela R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente ao serviço de elaboração do PPRA e o valor estimado mensalmente de R\$ 1.112,50 (mil cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), referente ao PCMSO, sendo o valor total da contratação R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

6.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

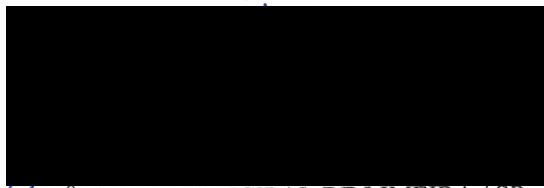
6.3. O preço pelo qual será contratado os objetos será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 08 de dezembro de 2016 permanecem em vigor, produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 04 de dezembro de 2017.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:



PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E
SAÚDE DO TRABALHO LTDA - EPP
PEDRO LUIS PILON
SÓCIO PROPRIETÁRIO